

os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública. (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2003.*****AL

R-6/57468 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Inscrição de Penhora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 61ª Vara do Trabalho da Comarca da Capital, assinado em 10/05/2004, pelo Juiz Dr. Bruno Losada Albuquerque Lopes, extraído dos autos da ação referente ao processo RT nº.1009/99, movida por João de Oliveira Torres Junior, professor, casado pelo regime da comunhão total de bens com Eva Musa Torres, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.221.533.067-87, residente na Rua Monclaro Mena Barreto, nº.221, Aptº.102, Vila Valqueire-RJ., contra o Centro Educacional Carvalho de Mendonça Ltda., já qualificado no R-2, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 16/10/2001, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$13.125,00, tendo como depositário do bem: Carlos Alberto Lopes Guerra. Protocolo nº.266912, Lº.1-AJ, fls.004, talão nº.351005. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2004.-----MVG.

R-7/57468 - **PENHORA** - Nos termos do ofício nº.395/2001, de 24/05/2001, do Juízo de Direito da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ., assinado pela Juíza Dra. Anna Elizabeth Junqueira A. M. C. Jansen, extraído dos autos da ação de execução movida por Linda Ribeiro Parente, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº.242.971.947-91, residente na Rua Soldado André Ribeiro, nº.78, Cascadura-RJ., CEP nº.21390-040, contra Centro Educacional Carvalho de Mendonça Ltda., já qualificado no R-3, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 11/09/2000, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$85.000,00, tendo como depositário do bem: Marcelo Grosso Couto. Protocolo sob nº.237761, Lº.1-AC, fls.160, talão nº.320391. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.-----MVG.

R.8/57468 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 08.06.2005, pela escrivã Aurea Correa Braga Camara de Almeida, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2004.120.017127-1, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra INSTITUTO DE ENSINO TAMANDARE LTDA, contendo Auto de Penhora e Depósito de 26.07.2005, o imóvel matriculado foi penhorado para pagamento da dívida no valor principal de R\$96.824,42, mais os acréscimos legais, tendo como depositário o 6º depositário judicial Wanderlin Tavares Biridiba. Protocolo nº 283764, Lº.1-AM, fls.227, talão nº 368656. Rio de Janeiro, 17 de março de 2006.*****AL

Av.9/57468 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 17 de março de 2006*****AL

Av.10/57468 - **CANC. DE PENHORA:** - Nos termos do Ofício nº.204/06, da 29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado em 16/02/2006, pelo MM. Juiz Dr. Gustavo Eugênio de Carvalho Maya, foi autorizado o cancelamento da penhora objeto do ato R.3. Prot. nº 285536, Lº1/AN fls. 45, talão nº 370480. Rio de Janeiro, 16 de maio 2006.//////////LGO.

R.11/57468 - **PENHORA:**- Nos Termos do Ofício nº 55/07 de 30.01.2007, do Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ., assinado pela MM. Juíza Drª. Raquel Rodrigues Braga e requerimento de 02.03.2007 hoje arquivado, extraído dos autos da ação de execução movida por **JORGE TEMISTOCLES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado judicialmente, professor, inscrito no CPF nº 519.976.657-00, residente na Rua Moema nº 40 entrada 37 - Realengo-RJ., contra **CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO DE MENDONÇA LTDA**, já qualificado no R.3, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 30.06.2006, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$160.000,00 em 14.01.2007, tendo como depositário do bem **MARCELO GROSSO COUTO**, brasileiro, casa-

RCX
48004) ANS

RTZ
65889) RG

RTZ
65889) R7

R7E
63003) R8

R7E
63004) ANS

PIR
72025) ANO

R7W
80027) R.11

1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO N.º 401912-2

casado, diretor superintendente, inscrito no CPF nº 898.432.157-57, residente na Rua Cascata nº 16 Casa 05 -Tijuca-RJ. Protocolo nº 293680, Lº 1-AO, fls.288, talão nº 379096. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007.*****AL

R.12/57468 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, da Comarca da Capital/RJ, assinado em 31/05/2007, pela escrivã Aurea C.B. Camara de Almeida, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2006.120.006151-2, movida pelo Município do Rio de Janeiro, em face de INSTITUTO DE ENSINO TAMANDARE LTDA, contendo Auto de Penhora e Depósito de 13/07/2007, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$104.753,21, ficando como depositário do bem, Marcelo Grosso Couto, RG 04854691-5-IFP. Prot. nº 302877, Lº 1-AR, fls. 01, talão nº 388791. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2007.-----LNR

Av.13/57468 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2007.-----LNR.

R.14/57468 - **PENHORA**:- Por Mandado de Penhora e Avaliação MAN.0048.000672-2/2009, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária/ RJ, assinado em 10/02/2009, pelo Diretor de Secretaria Alexandre Lins Giralde, extraído do processo nº. 2008.51.01.515366-3, movida pela FAZENDA NACIONAL em face do INSTITUTO DE ENSINO TAMANDARE LTDA., já qualificado no R.2, contendo Termo de Penhora de 20/04/2009, tendo como depositário do bem, Marcelo Grosso Couto, com endereço sito a Rua da Constituição nº 71-Centro/RJ,o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$32.517,95, atualizado até 29/10/2008. Prot. nº. 319197, Lº 1-AU, fls. 189, talão nº. 406053. Rio de Janeiro, 06 de maio de 2009.*****TCP

R.15/57468 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, da Comarca da Capital/RJ, assinado em 11/12/2009, pela escrivã Aurea Correa Braga Camara de Almeida, extraído dos autos de Execução Fiscal nº. 0201875-38.2008.8.19.0001, movida pelo Município do Rio de Janeiro, em face de INSTITUTO DE ENSINO TAMANDARE LTDA, contendo Auto de Penhora e Depósito de 05/03/2010, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o pagamento de imposto predial dos exercícios de 2006, 2005 e 2004, nos valores de R\$42.931,22, R\$47.957,68 e R\$52.983,49, respectivamente, ficando como depositário do bem, Marcelo Grosso Couto. Prot. nº 329925, Lº 1-AY, fls. 05, talão nº 417408. Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.-----LNR

Av.16/57468 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Ja-



1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

*** CERTIDÃO Nº401912 ***

CERTIFICO, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, buscas no indicador real até:09/05/2014. RJ, 16/05/2014.

Selo de Fiscalização Eletrônico: EAAB 06266 ZTB
Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

O Oficial:

<input type="checkbox"/>	GERALDO MENDONÇA	TITULAR MATR.: 06/1175
<input type="checkbox"/>	ROZALDO GRAEFF VIEIRA	SUBST. CTPS 57.357/564-RJ
<input checked="" type="checkbox"/>	VERA L. GRAEFF MACEDO	SUBST. CTPS 73.141/77 – RJ
<input type="checkbox"/>	CRISTIANE VANDERLEI GÓES	SUBST. CTPS 47.524/121-RJ
<input type="checkbox"/>	ANDRÉ VINICIUS A. DE FARIA	SUBST. CTPS 43.047/149-RJ
<input type="checkbox"/>	MARCUS FILIPE MAIA KLEM	SUBST. CTPS 27.445/130-RJ